



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.868/01

Autoriza Suplementação Orçamentária.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Geras, Decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Suplementação no valor de **R\$ 16.050,00 (Dezesseis Mil e Cinquenta Reais) à seguinte Dotação Orçamentária vigente:**

20.08-08462281.038-4110.22 – Obras e Instalações / Construção, Ampliação do Ginásio Poliesportivo.

Art. 2º - As despesas para com esta Lei, serão atendidas por redução de Dotação Orçamentária.

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis – MG., 16 de agosto de 2001


Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal